



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1085/2012



18.05.2012 672
Alterar o Art. 7º da Lei
Municipal Nº 769, de 24 de agosto
de 2006 – COMDEF”.

A Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, APROVA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

Lei Municipal:

Art.1º - O Art.7º da Lei Municipal nº 769, de 24 de Agosto de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 812/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º - O Conselho será constituído paritariamente, por representantes de instituições governamentais, jurídicas e da sociedade civil, observando-se, entre outros requisitos, a representatividade e efetiva atuação em nível municipal, relativo à defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência, sendo:

I - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu respectivo suplente;

II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo suplente;

III – um representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

IV – um representante da Secretaria de Obras e seu respectivo suplente;

V – um representante da Câmara Municipal e seu respectivo suplente;

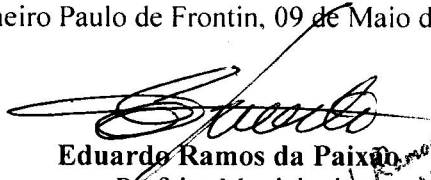
VI - Três representantes da sociedade civil e/ou entidades voltadas à proteção de pessoas com deficiência;

VII - Dois representantes de Usuários.

Parágrafo único – O número de membros do COMDEF poderá ser alterado por proposta da maioria absoluta de seus membros.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de Maio de 2012.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.